



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.765 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.**

Fls. 63

**“REVOGA O ARTIGO 8º DA LEI 1516, DE 23 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 8º da Lei 1.516, de 23 de maio de 2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/78FC5E53-F371-B3A4> e informe o código 78FC5E53-F371-B3A4





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 3 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78FC-5E53-F371-B3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 17:08:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/08/2025 17:14:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/78FC-5E53-F371-B3A4>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 4 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.766 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.**

Fls. 64

**“RETIFICA A EMENTA DA LEI Nº 1.753, DE 20 DE MAIO DE 2.025.”**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a ementa da Lei nº 1.753, de 20 de maio de 2.025, retificada nos termos seguintes:

**“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 1.516, DE 23 DE MAIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/7ZCAFDDE-A7E1-519F> e informe o código 7ZCAFDDE-A7E1-519F





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 5 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12CA-FDDE-A7E1-519F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 15:20:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/08/2025 17:13:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/12CA-FDDE-A7E1-519F>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 6 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.767 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.**

Fls. 65

**“RETIFICA O ARTIGO 39 DA LEI 1.654 DE 04 DE MAIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o artigo 39 da Lei 1.654 de 04 de maio de 2.023, retificado nos termos seguintes:

**“Art.39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.443 de 12/06/2017”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/970C-CDD5-F23E-Z61F> e informe o código 970C-CDD5-F23E-Z61F





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 7 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 970C-CCD3-F23E-261F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 17:09:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/08/2025 17:16:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/970C-CCD3-F23E-261F>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.768 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

Fls. 66

**RETIFICA A EMENTA E ARTIGO 31 DA LEI 1.750 DE 20 DE MAIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a ementa da Lei nº 1.750, de 20 de maio de 2.025, retificada nos termos seguintes:

**“DÁ NOVA REGÊNCIA AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ARAMINA, ESTADO DE SÃO PAULO “JUDITH DOMINGOS TORMENA”, CRIADO PELA LEI Nº 379 DE 27 DE JUNHO DE 1.983, ALTERADO PELA LEI 1.655 DE 04 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 2º** Fica o artigo 31 da Lei 1.750, de 20 de maio de 2.025, retificado nos termos seguintes:

**“Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial, a Lei nº 379 de 27 de junho de 1.983 alterado pela Lei 1.655 de 04 de maio de 2023”.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/FD04-0E5E-4ZFC-6487> e informe o código FD04-0E5E-4ZFC-6487





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 9 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD04-0E5E-42FC-6487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/08/2025 17:09:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/08/2025 17:15:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FD04-0E5E-42FC-6487>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.769 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

Fls. 68

“Cria a Função Gratificada de **Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação (FG-TI)**, altera o Anexo I da Lei Municipal nº **1421/2017** e dá outras providências.”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aramina, 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação (FG-TI), vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento..

**Art. 2º** A remuneração a ser paga será de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais.

**Parágrafo único.** O valor da FG-TI será revisto nos mesmos índices e datas aplicados à remuneração do funcionalismo municipal.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador Municipal de TI:

1. Planejar, implantar e supervisionar a infraestrutura de redes, servidores e sistemas corporativos;
2. Gerenciar projetos de transformação digital e de governo eletrônico, em consonância com a Lei 14.129/2021;
3. Assegurar a proteção de dados pessoais e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018);
4. Definir políticas de segurança da informação, continuidade de serviços e gestão de riscos cibernéticos;
5. Conduzir processos de contratação de bens e serviços de TI, em apoio à Comissão de Licitações, observando a Lei 14.133/2021;
6. Orientar e capacitar servidores no uso de sistemas, softwares livres e ferramentas de produtividade;
7. Elaborar relatórios de desempenho, indicadores de TI e pareceres técnicos para apoio à tomada de decisão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, no elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, suplementadas se necessário nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1421/2017, para incluir a FG-TI no quadro de Funções Gratificadas

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA ACERDA MARROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/550f-c3f3-b781-1e00> e informe o código 550f-c3f3-b781-1e00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 11 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.769 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.**

Fls. 69

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de agosto de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/550F-C3F3-B781-1E00> e informe o código 550F-C3F3-B781-1E00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1076A

Página 12 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 550F-C3F3-B781-1E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 08:28:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 13/08/2025 08:30:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/550F-C3F3-B781-1E00>